

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 2528/2019

Concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do corpo de Bombeiros Municipais de Santarém

1 — Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que na sequência das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal tomadas nas reuniões de 11 de junho e 29 de junho de 2018, respetivamente, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de Comandante do corpo de Bombeiros Municipais de Santarém.

2 — Legislação aplicável — O Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril; o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovadas pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

3 — Prazo de validade — O presente procedimento caduca com o preenchimento do cargo posto a concurso.

4 — Remuneração e condições de trabalho — De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de comandante de bombeiros municipais é fixada em 100 % da remuneração base do cargo de chefe de divisão municipal, a que corresponde o valor de 2. 613,84€. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Local.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Santarém, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora do Município, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

6 — Competência funcional — Traduz-se no exercício de funções de coordenação e comando do corpo de Bombeiros Municipais de Santarém, no âmbito das funções acometidas no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e em consonância com o estipulado no Regulamento de organização dos serviços da Câmara Municipal de Santarém, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos Especiais — o recrutamento será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

7.2 — A não verificação dos requisitos previstos nos números 7.1 determina a exclusão do candidato.

8 — Formalização das candidaturas — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente no Núcleo de Recrutamento e Seleção (das 9H00M às 16H00M), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, para Praça do Município — 2005-245 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, data e serviço de identificação emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte, ou n.º de identificação do Cartão de Cidadão e data de validade, residência, código postal e localidade, n.º de telefone e ou telemóvel e endereço do correio eletrónico);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respetivo concurso, bem como menção ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente Aviso;

d) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

9 — O requerimento de admissão ao concurso, sob pena de exclusão do candidato, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo requerente, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada ação e quaisquer outras circunstâncias que possam

influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;

c) Documento (reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) comprovativo de vínculo à Administração Pública e da experiência exigida no âmbito dos requisitos especiais de admissão constantes no ponto 7.1 supramencionado, onde conste inequivocamente, as funções exercidas na área da proteção e do socorro e o desempenho efetivo de funções de comando ou chefia, bem como a duração das mesmas.

10 — Dispensa de documentos — os funcionários desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos constem do seu processo individual, devendo declarar-se o facto no requerimento de admissão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de Seleção:

a) Avaliação Curricular (A.C.);

b) Entrevista Profissional de Seleção (E.P.S.).

12.1 — A avaliação curricular (A.C.) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo *curriculum vitae*.

A classificação do candidato, resultante da aplicação da avaliação curricular, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA+FP+2EP}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): será expressa numa escala de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências do cargo a prover, definindo-se os seguintes critérios:

a) Interesse e motivação profissional no desempenho de funções de comando;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Sentido de organização e capacidade de inovação;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimentos dos problemas e funções inerentes ao cargo de comando.

A entrevista tem a duração de trinta minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Favorável com reservas — 8 a 9 valores;

Não favorável — < 8 valores.

12.3 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com classificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de seleção;

12.4 — Em caso de igualdade na classificação final serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, constam da ata da reunião do Júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A falta de comparência dos candidatos, a qualquer dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e conseqüente exclusão do candidato.

15 — Os candidatos ao concurso deverão possuir os requisitos necessários à data da publicação do presente aviso.

16 — Constituição do Júri — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Nuno Miguel Oliveira Moleiro, Coordenador Municipal de Proteção Civil, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

Vogais Efetivos: David Alexandre Amaral Lobato, Comandante dos Bombeiros Municipais do Cartaxo e Mário Jorge de Deus Gil Leal Cerol, 2.º Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria.

Vogais Suplentes: Hugo Filipe Patrício da Costa, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e Pedro Manuel Rios Oliveira Camões Gouveia, Diretor do Departamento Técnico e Gestão Territorial.

17 — Afixação das listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta, no Edifício dos Paços do Município — Núcleo de Recrutamento e Seleção — Praça do Município nesta cidade, na página eletrónica da Câmara Municipal de Santarém, com o endereço, “www.cm-santarem.pt” e/ou publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

312013111

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extrato) n.º 2529/2019

Alteração ao Plano Diretor Municipal de São Pedro do Sul

Vitor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que ao abrigo do preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 92.º, na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º e do n.º 8 do artigo 191.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 190.º, da redação em vigor do RJGT, a Assembleia Municipal de São Pedro do Sul deliberou, em sua sessão ordinária de 01 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em reunião ordinária pública realizada em 24 de maio de 2018, aprovar a Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de São Pedro do Sul, nomeadamente na redação do artigo 2.º

Publica-se com o presente aviso, para entrada em vigor no dia imediato à publicação no *Diário da República*.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel de Almeida Figueiredo*.

Deliberação

Alteração ao Plano Diretor Municipal de São Pedro do Sul

Vitor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que na Assembleia Municipal de São Pedro do Sul, na sua sessão ordinária de 01 de junho de 2018, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em reunião ordinária pública realizada em 24 de maio de 2018, a Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de São Pedro do Sul, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º da redação em vigor do RJGT.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Vitor Manuel de Almeida Figueiredo*.

Alteração ao Plano Diretor Municipal

Artigo 2.º

Aplicação

1 — O regulamento é aplicável a todas as ações de informação, aprovação ou licenciamento de construções, reconstruções, recuperações,

ampliações, alterações de uso, destaque de parcelas, loteamentos, obras de urbanização e qualquer outra ação que tenha como objetivo ou consequência a transformação do revestimento ou do relevo do solo.

2 — O disposto no Regulamento vincula todas as entidades públicas e privadas, designadamente os órgãos e serviços da administração central, regional e local.

3 — São consideradas como compatíveis com as normas de uso do solo ou de edificabilidade previstas no presente regulamento, as atividades abrangidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e artigo 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, cujos processos de regularização tenham obtido, ao abrigo do regime consagrado nestes diplomas, deliberação favorável ou favorável condicionada.

612016158

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 2530/2019

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por meu despacho exarado em 10 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na categoria de Técnico Superior, da trabalhadora Sara Filipa Dias Figueiredo, ficando vinculada por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido, com a remuneração base de 1518,63€, correspondente à posição intermédia 3.ª e 4.ª e ao nível remuneratório intermédio 19 e 23 da tabela remuneratória única.

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 35/2017, de 2 de novembro de 2017.

23 de janeiro de 2019. — A Vereadora, *Margarida Isabel Garcia Nereu*.

312014846

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2531/2019

Para os devidos efeitos se torna público e em conformidade com o despacho datado de 21 de janeiro do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro aplicado à administração local Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de substituição o Técnico Superior, Antonio Rafael Pereira da Silva Ferreira, no cargo de direção intermédia de 3.º grau (Ambiente Mercados e Feiras), a partir de 16 de janeiro do corrente ano.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312015923

Aviso n.º 2532/2019

Para os devidos efeitos se torna público e em conformidade com o despacho datado de 21 de janeiro do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicado à administração local Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de substituição a Técnica Superior Sara Margarida da Silva Costa, no cargo de direção intermédia de 3.º grau (Contratação Pública e Contencioso), a partir de 16 de janeiro do corrente ano.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312015956

Aviso n.º 2533/2019

Para os devidos efeitos se torna público e em conformidade com o despacho datado de 21 de janeiro do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 art. 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro,